



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS FURTADO LTDA. ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS FURTADO LTDA. ME.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.867/0001-00, situada na Rua Pedro Dutra, 44, Centro, Astolfo Dutra, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Cristiano Luiz Furtado, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 070.357.256-36 e da C.I. nº MG-13.877.633 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 107/2019, Pregão Presencial nº 67/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios – tipo padaria para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 67/2019.

ITEM	PRODUTO	Unid.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO AMANTEIGADO - SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO. EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	KG	170	18,00	R\$ 3.060,00
2	BISCOITO POLVILHO - BISCOITO ALIMENTÍCIO INGREDIENTES (POLVILHO/ SAL APRESENTAÇÃO ASSADO). PACOTE COM 50 GRAMAS UNIDADE VALIDADE DIÁRIA DE BOA QUALIDADE	PAC	65	1,00	R\$ 65,00
3	BOLO DE ANIVERSÁRIO PRONTO , COM VALIDADE DIÁRIA, EM EXELENTE ESTADO PARA CONSUMO, COM INGREDIENTES NO PADRÃO, TAMANHO DE ACORDO COM O KG E DIVERSOS SABORES	UNID	50	48,00	R\$ 2.400,00
4	BOLO PRONTO EM EXELENTE ESTADO PARA CONSUMO, EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO, LACRADO, COM VALIDADE NÃO SUPERIOR A SETE DIAS, SABORES DIVERSOS E PESO PADRÃO EM MÉDIA DE 400 GRAMAS.	KG	245	4,50	R\$ 1.102,50
5	MINI CASADINHAS - EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, COM VALIDADE NÃO SUPERIOR A 5 DIAS, PESANDO A UNIDADE EM MÉDIA 120 GRAMAS	UNID	3920	1,70	R\$ 6.664,00
7	MORTADELA DE CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO FATIADA DE 1º QUALIDADE E BOM ESTADO PARA CONSUMO.	KG	431	18,00	R\$ 7.758,00
8	MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	KG	495	22,00	R\$ 10.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

9	PÃO COM MORTADELA - PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, TAMANHO GRANDE COM MORTADELA (DE CARNE BOVINA) DE 1º QUALIDADE COM VALIDADE DIÁRIA. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	UNID	4800	1,50	R\$ 7.200,00
10	PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA - SENDO PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS TAMANHO GRANDE COM PRESUNTO (COZIDO/CARNE SUÍNA) E QUEIJO (MUSSARELA) DE 1 ° QUALIDADE COM VALIDADE DIÁRIA.PESO, APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	UNID	11850	1,40	R\$ 16.590,00
11	PÃO DE QUEIJO, SEM RECHEIO INGREDIENTES: (FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/QUEIJO) APRESENTAÇÃO ASSADO VALIDADE DIÁRIA COM TAMANHO MÉDIO DE (38 G UNID) PESO DE APROXIMADAMENTE 18 GRAMAS EM BOM ESTADO PARA CONSUMO.	UNID	9500	0,80	R\$ 7.600,00
12	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS,INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA GRANDE (42 G) COM VALIDADE DIÁRIO.	UNID	74200	0,40	R\$ 29.680,00
13	PÃO PAREA CACHORRO QUENTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS PACOTE COM 20 UNIDADES CADA 1º QUALIDADE	PCT	1820	8,00	R\$ 14.560,00
14	PRESUNTO COZIDO DE CARNE SUÍNA SEM CAPA DE GORDURA DE 1º QUALIDADE APRESENTAÇÃO FATEADO, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO.	KG	470	20,00	R\$ 9.400,00
16	TORTA SALGADA I, FEITA DE PÃO DE FORMA, FRANGO DESFIADO E INGREDIENTES A APARTE.ESTANDO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMO E ARMAZENADA EM BANDEJAS,TAMANHO DE(1) UM PACOTE DE PÃO DE FORMA.	UNID	325	23,00	R\$ 7.475,00
17	TORTA SALGADA II, FEITA DE PÃO DE FORMA, FRANGO DESFIADO E INGREDIENTES A APARTE.ESTANDO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMO E ARMAZENADA EM BANDEJAS,TAMANHO DE (8) OITO PACOTE DE PÃO DE FORMA.	UNID	237	180,00	R\$ 42.660,00
TOTAL R\$					167.104,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 167.104,50 (Cento e sessenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos nas sedes das Secretarias Municipais ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **IMEDIATAMENTE** a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA:**

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA:**

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;** **3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;** **3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** **3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;** **3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;** **3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;** **3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;** **3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;** **3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;** **3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;** **3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 23 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS FURTADO LTDA. ME.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, MG, 23 de setembro de 2019.